



## Decisão

Trata-se de impugnação ao edital convocatório do CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, apresentado por CASA DE CARIDADE DE MURIAÉ HOSPITAL SÃO PAULO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.780.498/0001-95, com sede à Rua Cel. Izalino, nº 187, centro, na cidade de Muriaé – Minas Gerais, alegando em apertada síntese que não foi respeitado o prazo legal para publicação do Edital.

A impugnação é tempestiva.

Em análise do processo, temos a retificação do edital convocatório, inclusive com designação de nova data para a sessão de análise e julgamento das propostas.

Diante deste fato, temos que a impugnação ao Edital encontra-se prejudicada, e, por isso, decido pelo conhecimento do recurso e no mérito pela improcedência.

Muriaé, 21 de novembro de 2022

  
**Danielle Cassimiro Chaves**  
**Presidente da Comissão de Licitação**